



**LEI Nº 8.904
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 8.040/2016.

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei 8.040/2016 que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1º. Mediante autorização expressa do Vereador poderá haver consignação sobre o seu subsídio, em favor de terceiro, de até 35% (trinta e cinco por cento) de seu subsídio bruto. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 24 de novembro de 2022.

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande